



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



**PROGRAMA NACIONAL DE ALIMENTAÇÃO ESCOLAR – PNAE
CHAMADA PÚBLICA**

Chamada Pública nº 001/2025, para aquisição de gêneros alimentícios diretamente da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural **conforme §1º do art.14 da Lei nº 11.947/2009 e Resoluções do FNDE relativas ao PNAE.**

A **Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG**, pessoa jurídica de direito público, com sede à **Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG**, inscrita no CNPJ sob nº. 17.754.110/0001-41, representada neste ato pelo Prefeito Municipal, o Senhor **José Geraldo Neves**, no uso de suas prerrogativas legais e considerando o disposto no art.14, da Lei nº 11.947/2009 e nas Resoluções do FNDE relativas ao PNAE, através da **Secretaria Municipal de Educação**, vem realizar Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, destinado ao atendimento do Programa Nacional de Alimentação Escolar/PNAE, durante o período de 2025. Os interessados (Grupos Formais, Informais ou Fornecedores Individuais) deverão apresentar a documentação para habilitação e Projeto de Venda até o dia 20 de fevereiro de 2025, às 09:00 (nove horas), no Setor de Licitações situado à **Avenida Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves/MG**. **A sessão pública ocorrerá no dia 20 de fevereiro de 2025, às 09h (nove) no local informado acima.**

1. OBJETO

O objeto da presente Chamada Pública é a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar - PNAE, conforme especificações dos gêneros alimentícios abaixo:

Item	Produto	Unid	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABACATE - de primeira, maduro, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Embalados em sacos plásticos transparentes, de polietileno, isento de sujidades, não violados e resistentes.	Kg	600	R\$ 6,88	R\$ 4.128,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



02	ABACAXI Fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", fresco e com tamanho uniforme, cor e sabor próprio da variedade, possuir grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isenta de lesões mecânicas ou provocadas por insetos.	Kg	600	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
03	ABOBORA MORANGO/JAPONESA Tamanho médio, casaca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	kg	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
04	ARROZ Subgrupo polido, classe longo fino, bom rendimento No mínimo 80% do peso dos grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente e produção de última safra. Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Kg	400	R\$ 8,63	R\$ 3.450,00
05	ACEROLA- fresca, de primeira, madura, livre de sujidade, tamanho grande, bem desenvolvida e com polpa firme. Embalados em sacos plásticos transparentes, de polietileno, isento de sujidade, não violados e resistentes.	Kg	160	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
06	ALFACE FRESCA Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Unid	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00
07	ALHO De primeira qualidade, in natura, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	500	R\$ 28,63	R\$ 14.315,00
08	BANANA PRATA. Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, com um bom grau de maturidade, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em pencas integras. Embalados em sacos plásticos transparentes, de polietileno, isento de sujidades, não violados e resistentes.	Kg	1.000	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
09	BATATA DOCE - rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, precisa ser graúda. Embalados em sacos	Kg	400	R\$ 8,38	R\$ 3.352,00

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

	plásticos transparentes, de polietileno, isento de sujidades, não violados e resistentes.				
10	BETERRABA SEM FOLHA sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	600	R\$ 6,63	R\$ 3.978,00
11	CEBOLA DE CABECA não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, coloração e cheiro característicos, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnnpa. Cebola de cabeça: os bulbos deverão estar frescos limpos e livres de umidade externa	Kg	800	R\$ 6,38	R\$ 5.104,00
12	CEBOLINHA VERDE- folhas integras sem manchas ou picadas de insetos. maço/molho de 350gramas	Mç	400	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00
13	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terras aderida à superfície externa. Embalados em sacos plásticos transparentes, de polietileno, isento de sujidades, não violados e resistentes.	Kg	1.600	R\$ 6,75	R\$ 10.800,00
14	CHUCHU DO TIPO VERDE De primeira, tamanho e colorações uniformes, verdinho, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
15	CORANTE CASEIRO EMBALAGEM DE 500GRS De fabricação caseira, de boa qualidade, isento de corpos estranhos e larvas, envasado em potes plásticos ou sacos plásticos de 500GRS.Contento fubá e uruncum.	Kg	170	R\$ 19,88	R\$ 3.379,90
16	COUVE FOLHA(MOLHO) couve tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	400	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00
17	FARINHA DE MANDIOCA Fina, branca, seca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem de 01 kg, deverá estar isenta de materiais estranhos, parasitos, larvas, deve ser de boa qualidade.	Kg	300	R\$ 11,13	R\$ 3.339,00
18	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA. - Classe carioquinha, Tipo 1. O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente e produção de última safra. Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	1.400	R\$ 10,25	R\$ 14.350,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



19	GABIROBA - fruta de vera apresenta aspecto físico intacto, limpa e sem presença de parasitas, acondicionada em sacos plástico transparente.	Kg	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
20	INHAME- De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
21	LARANJA PERA madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. não apresentando manchas, bolores, sujidades, livre de resíduos fertilizantes, de colheita recente.	Kg	1.000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
22	LIMAO TAITI De primeira, fresco, livre de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	700	R\$ 6,63	R\$ 4.641,00
23	MAMAO TIPO HAVAI Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unid	600	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00
24	MANDIOCA EXTRA Tipo branca/amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no tamanho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.	Kg	600	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00
25	MANGABA - de primeira qualidade, madura, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes	Kg	200	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
26	MARACUJA AZEDO De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400	R\$ 13,25	R\$ 5.300,00
27	MELANCIA EXTRA -frescas, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 90% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	600	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00

**Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG**

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br

28	MILHO VERDE SEM PALHA de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentando grau ideal de desenvolvimento quanto ao tamanho, cor e sabor que são próprios da variedade. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	Unid	1.200	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
29	MOSTARDA IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE; limpa, coloração uniforme; isenta de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Molho	400	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
30	ORA-PRO-NOBIS folhas íntegras e frescas, livres de sujidades e parasitas. Embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, com 200 gramas do produto. Contendo etiqueta com nome do produtor, nome do produto e peso.	Kg	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
31	PANA - de primeira, maduro, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa íntacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Embalados em sacos plásticos transparentes, de polietileno, isento de sujidades, não violados e resistentes	Kg	200	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00
32	PEQUI SEM CASCA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, casca de coloração verde, fruto interno de coloração amarelo, livre de podridão ou mofos.	Kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00
33	PIMENTÃO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	160	R\$ 10,50	R\$ 1.680,00
34	POLPA DE FRUTA NATURAL - integral congelada, sabores (manga, maracujá, abacaxi, laranja) sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 200gramas.	Kg	800	R\$ 17,25	R\$ 13.800,00
35	QUIABO EXTRA -liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	600	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
36	REPOLHO VERDE Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. embalados em saco plástico transparentes,	Kg	300	R\$ 7,75	R\$ 2.325,00
37	SALSINHA(CHEIRO VERDE), folhas íntegras sem manchas ou picadas de insetos. Maço de 350g	Mç	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
38	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 1KG Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, embalagem plástica, contendo na embalagem informações dos ingredientes, data de fabricação, isento de corpos estranhos, larvas.	Kg	300	R\$ 22,75	R\$ 6.825,00
39	TOMATE Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem fermentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração	Kg	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	uniforme e brilho.. Embalados em sacos plásticos transparentes, de polietileno, isento de sujidades, não violados e resistentes				
--	---	--	--	--	--

*Preço de aquisição é o preço a ser pago ao fornecedor da agricultura familiar. (Resolução FNDE 06/2020).

2. FONTE DE RECURSO

As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias n.º 05001002.1230600222.033. 33903000000. 15520000000 – Ficha 174 e 05001003.1230600222.027. 33903000000. 15520000000 – Ficha 253. Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação (FNDE) no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).

3. HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR

3.1 Os Fornecedores da Agricultura Familiar poderão comercializar sua produção agrícola na forma de Fornecedores Individuais, Grupos Informais e Grupos Formais, de acordo com o Capítulo V da Resolução FNDE que dispõe sobre o PNAE.

3.1. ENVELOPE Nº 001 – HABILITAÇÃO DO FORNECEDOR INDIVIDUAL (não organizado em grupo).

O Fornecedor Individual deverá apresentar no envelope nº 01 os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física do agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura do agricultor participante, observar o disposto no subitem 5.4 ;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são oriundos de produção própria, relacionada no projeto de venda.

3.2. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO INFORMAL.

O Grupo Informal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

I - a prova de inscrição no Cadastro de Pessoa Física - CPF;

II - o extrato da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar participante, emitido nos últimos 60 dias;

III - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar e/ou Empreendedor Familiar Rural para Alimentação Escolar com assinatura de todos os agricultores participantes;

IV - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas; e

V - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



agricultores familiares relacionados no projeto de venda.

3.3. ENVELOPE Nº 01 – HABILITAÇÃO DO GRUPO FORMAL

O Grupo Formal deverá apresentar no Envelope nº 01, os documentos abaixo relacionados, sob pena de inabilitação:

- I - a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- II - o extrato da DAP/CAF Jurídica para associações e cooperativas, emitido nos últimos 60 dias;
- III - a prova de regularidade com a Fazenda Federal, relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS;
- IV - as cópias do estatuto e ata de posse da atual diretoria da entidade registrada no órgão competente;
- V - o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, assinado pelo seu representante legal;
- VI - a declaração de que os gêneros alimentícios a serem entregues são produzidos pelos associados/cooperados;
- VII - a declaração do seu representante legal de responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda de seus cooperados/associados;
- VIII - a prova de atendimento de requisitos higiênico-sanitários previstos em normativas específicas.

3.4. Na ausência ou desconformidade de qualquer documento necessário à habilitação, ou de amostras a serem apresentadas conforme descrito no artigo 41, da Resolução FNDE Nº 06/2020, fica facultado à EEx a abertura de prazo para a regularização das desconformidades, desde que prevista em edital.

3.4.1. - Fica definido o prazo máximo de 8 dias úteis para regularização das desconformidades indicadas no item 3.4.

4. ENVELOPE Nº 02 – PROJETO DE VENDA

4.1. No **Envelope nº 02** os Fornecedores Individuais, Grupos Informais ou Grupos Formais deverão apresentar o **Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar** conforme **Anexo V** (modelo da Resolução).

4.2. A relação dos proponentes dos projetos de venda será apresentada em sessão pública e registrada em ata, logo após o término do prazo de apresentação dos projetos. O resultado da seleção será publicado 05 dias após o prazo da publicação da relação dos proponentes e no prazo de 05 dias o(s) selecionado(s) será(ão) convocado(s) para assinatura do(s) contrato(s).

4.3. O(s) projeto(s) de venda a ser(em) contratado(s) será(ão) selecionado(s) conforme critérios estabelecidos pelo art. 30 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE.

4.4. Devem constar nos Projetos de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar o nome, o CPF e nº da DAP/CAF Física de cada agricultor familiar fornecedor quando se tratar de Fornecedor Individual ou Grupo Informal, e o CNPJ E DAP jurídica da organização produtiva quando se tratar de Grupo Formal.

4.5. Na ausência ou desconformidade de qualquer desses documentos constatada na abertura dos envelopes poderá ser concedido abertura de prazo para sua regularização de até 02 (dois) dias úteis, conforme análise da Comissão Julgadora.

5. CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DOS BENEFICIÁRIOS

5.1. Para seleção, os projetos de venda habilitadas serão divididos em: grupo de projetos



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



de fornecedores locais, grupo de projetos das Regiões Geográficas Imediatas, grupo de projetos das Regiões Geográficas Intermediárias, grupo de projetos do estado, e grupo de projetos do país.

5.1.1. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Física, o município indicado na DAP.

5.1.2. Entende-se por local, no caso de DAP/CAF Jurídica, o município onde houver a maior quantidade, em números absolutos, de DAPs/CAFs Físicas registradas no extrato da DAP/CAF Jurídica.

5.2. Entre os grupos de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

I – o grupo de projetos de fornecedores locais tem prioridade sobre os demais grupos;

II – o grupo de projetos de fornecedores de Região Geográfica Imediata tem prioridade sobre o de Região Geográfica Intermediária, o do estado e o do País;

III – o grupo de projetos de fornecedores da Região Geográfica Intermediária tem prioridade sobre o do estado e do país;

IV – o grupo de projetos do estado tem prioridade sobre o do País.

5.3. Em cada grupo de projetos, será observada a seguinte ordem de prioridade para seleção:

5.3.1 – assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, não havendo prioridade entre estes;

a) para efeitos do disposto neste subitem, devem ser considerados Grupos Formais e Grupos Informais de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres **aqueles em que a composição seja de, no mínimo, 50%+1 (cinquenta por cento mais um)** dos cooperados/associados das organizações produtivas respectivamente, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s);

b) no caso de empate entre Grupos Formais de assentamentos da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, em referência ao 5.3.1 atualizado conforme disposto no art. 14 da Lei Federal Nº 11947/2009, atualizada pela Lei Federal Nº 14.660/2023, têm prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de assentados da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres no seu quadro de associados/cooperados. Para empate entre Grupos Informais, terão prioridade os grupos com maior porcentagem de fornecedores assentados da reforma agrária, as comunidades tradicionais indígenas, as comunidades quilombolas e os grupos formais e informais de mulheres, conforme identificação na(s) DAP/CAF(s).

5.3.2 - Os fornecedores de gêneros alimentícios certificados como orgânicos ou agroecológicos, segundo a Lei nº 10.831/2003, o Decreto nº 6.323/2007 e devido cadastro no MAPA;

5.3.3 - os Grupos Formais sobre os Grupos Informais, estes sobre os Fornecedores Individuais, e estes, sobre Cooperativas Centrais da Agricultura Familiar (detentoras de DAP/CAF Jurídica conforme Portarias do MAPA que regulamentam a DAP/CAF);

a) no caso de empate entre Grupos Formais, em referência ao disposto no 5.3.3, têm



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



prioridade organizações produtivas com maior porcentagem de agricultores familiares e/ou empreendedores familiares rurais no seu quadro de associados/ cooperados, conforme DAP/CAF Jurídica;

b) em caso de persistência de empate, deve ser realizado sorteio ou, em havendo consenso entre as partes, pode-se optar pela divisão no fornecimento dos produtos a serem adquiridos entre as organizações finalistas.

IV – Caso a EEx não obtenha as quantidades necessárias de produtos oriundos do grupo de projetos de fornecedores locais, estas devem ser complementadas com os projetos dos demais grupos, de acordo com os critérios de seleção e priorização estabelecidos nos subitens 5.1.1. e 5.1.2;

5.4. A aquisição dos gêneros alimentícios, quando comprados de família rural individual, será feita no nome da mulher, em no mínimo 50% (cinquenta por cento) do valor adquirido, em cumprimento do §3º do Artigo 14 da Lei 11.947/2009, atualizado pela Lei nº 14.660, de 2023, reforçando o compromisso com a equidade de gênero e o empoderamento feminino no âmbito da agricultura familiar.

6. LOCAL E PERIODICIDADE DE ENTREGA DOS PRODUTOS

6.1. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação, nos dias e quantidades solicitados previamente pelo setor responsável, de acordo com a Chamada Pública nº. 001/205.

6.2. A Prefeitura de Senador Modestino Gonçalves/MG fica responsável por receber os Produtos dos produtores rurais e distribuir entre as escolas e creches.

6.3. Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente. Os alimentos deverão ser divididos e identificados por unidade escolar de acordo com o cronograma enviado pela nutricionista da Secretaria de Educação.

6.4. Substituir os alimentos que apresentarem alterações dentro do prazo de validade, sob pena de não receber os pagamentos.

7. PAGAMENTO

8.1. O pagamento será realizado até 30 dias após a última entrega do mês, mediante apresentação de documento fiscal correspondente ao fornecimento efetuado, vedada à antecipação de pagamento, para cada faturamento.

8. DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. A presente Chamada Pública poderá ser obtida nos seguintes locais: Secretaria Municipal de Educação, Secretaria Municipal de Agricultura de Senador Modestino Gonçalves, Sindicato dos Trabalhadores Rurais, EMATER, Site Oficial do Município: <https://prefeiturasmg.mg.gov.br/licitacoes>.

8.2. Os produtos alimentícios deverão atender ao disposto na legislação sanitária (federal, estadual ou municipal) específica para os alimentos de origem animal e vegetal.

8.3. O limite individual de venda do agricultor familiar e do empreendedor familiar rural para a alimentação escolar deve respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF Familiar/ano/entidade executora, e deve obedecer às seguintes regras:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



I – para a comercialização com fornecedores individuais e grupos informais, os contratos individuais firmados devem respeitar o valor máximo de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), por DAP/CAF Familiar/ano/EEEx;

II – para a comercialização com grupos formais o montante máximo a ser contratado deve ser o resultado do número de agricultores familiares, munidos de DAP Familiar, inscritos na DAP Jurídica multiplicado pelo limite individual de comercialização, utilizando a seguinte fórmula: $VMC = NAF \times R\$ 40.000,00$ (sendo: VMC: valor máximo a ser contratado. NAF: nº de agricultores familiares (DAPs familiares) inscritos na DAP jurídica).

9.3. Cabe às cooperativas e/ou associações que firmarem contratos com a EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos formais.

9.4. Cabe às EEx a responsabilidade pelo controle do atendimento do limite individual de venda nos casos de comercialização com os grupos informais e agricultores individuais. A estas, também compete o controle do limite total de venda das cooperativas e associações, nos casos de comercialização com grupos formais.

Senador Modestino Gonçalves/MG, 30 de janeiro de 2025.

Grazielle Souza Neves
SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

I - DO OBJETO

1.1. Contratação de agricultores familiares para fornecimento de gêneros alimentícios para o Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE), conforme Lei Federal 11.947/2009 e Resolução FNDE Nº 06/2020.

II - DA NATUREZA DO OBJETO

2.1. O objeto desta contratação inclui a aquisição de uma variedade de produtos alimentícios frescos e naturais, oriundos da agricultura familiar.

III - DO PRAZO E FORMA DE CONTRATAÇÃO

3.1. A contratação será realizada por meio de chamada pública, conforme estipulado pela Lei Federal 11.947/2009 e a Resolução FNDE Nº 06/2020. O processo será aberto até o final do ano letivo de 2025.

IV - FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

4.1. A contratação visa elevar a qualidade da alimentação oferecida aos alunos, apoiar a economia local e fomentar a produção de pequena escala dos fornecedores municipais, especialmente da zona rural.

V - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

5.1. A solução envolve a identificação e seleção de agricultores familiares que atendam aos critérios estabelecidos neste Termo de Referência e na chamada pública correspondente.

5.2. A relação dos itens com o respectivo detalhamento, unidade de medida e quantitativo estão dispostos no **Anexo único do presente termo**.

VI - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1. Os fornecedores selecionados deverão cumprir requisitos de qualidade, capacidade de fornecimento, e conformidade com as normas sanitárias, conforme especificado na chamada pública.

VII - EXECUÇÃO DO OBJETO

7.1. As entregas dos produtos alimentícios deverão ocorrer por responsabilidade dos fornecedores nos locais e prazos indicados pela Secretaria Municipal de Educação, sendo nos dias e quantidades solicitados previamente pelo setor responsável, de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2025.

De acordo com o cronograma e solicitação da Secretaria Municipal de Educação, o horário compreende das 7h às 11h no seguinte endereço:

LOCAL DE ENTREGA/ENDEREÇO

Galpão do Produtor Rural: Rua Sebastião Lopes Canuto, s/nº, Centro, Senador Mod. Gonçalves



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



No ato do recebimento os alimentos deverão estar isentos de:

- Substâncias terrosas,
- Sujidades ou corpos estranhos aderidos à superfície externa.
- Parasitas, larvas ou outros animais nos produtos e embalagens.
- Umidade externa anormal.
- Aparência, odor e sabor estranhos.
- Enfermidades.
- Não deverão estar danificadas por lesões que afetem a sua aparência e utilização.

Os responsáveis pelo recebimento encaminharão documentos contendo as ocorrências que impliquem em multas a serem aplicadas à Contratada em caso de descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência e no Edital.

Os responsáveis pelo recebimento anotarão em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com o fornecimento do objeto, determinando o que for necessário à regularização de possíveis faltas ou defeitos observados.

Por ocasião da entrega do objeto, a vencedora do certame ficará obrigada a adotar todas as medidas de segurança, visando evitar a ocorrência de danos materiais e pessoais a seus funcionários e a terceiros, ficando responsável pelas consequências originadas de acidentes ou ocorrências que se verificarem por culpa ou dolo de seus prepostos.

Poderá a Administração, quando a licitante vencedora não cumprir com as condições estabelecidas, aplicar as sanções cabíveis e convocar os licitantes na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

VIII - MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

8.1. A execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pela Secretaria Municipal de Educação, assegurando a conformidade com os termos da contratação.

IX - OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1. Os agricultores familiares são responsáveis por fornecer produtos de acordo com os padrões de qualidade e prazos estabelecidos. O Município se compromete a assegurar pagamentos pontuais e a fornecer as condições necessárias para a entrega eficiente dos produtos.

Responsáveis pela Elaboração:

.....
Graziele Souza Neves
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

.....
Tatiara de Oliveira
Nutricionista Responsável Técnica



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO DO TERMO DE REFERÊNCIA

RELAÇÃO DOS PRODUTOS - AGRICULTURA FAMILIAR

COM VALOR MÉDIO

Características e detalhamento dos itens

Item	Produto	Unid	Quant.	*Preço de Aquisição (R\$)	
				Unitário	Valor Total
01	ABACATE - de primeira, maduro, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Embalados em sacos plásticos transparentes, de polietileno, isento de sujidades, não violados e resistentes.	Kg	600	R\$ 6,88	R\$ 4.128,00
02	ABACAXI Fruto sadio, destinado ao consumo "in natura", fresco e com tamanho uniforme, cor e sabor próprio da variedade, possuir grau de maturação que permita suportar a manipulação, o transporte, mantendo a qualidade ideal para o consumo mediato e imediato. Estar isenta de lesões mecânicas ou provocadas por insetos.	Kg	600	R\$ 10,25	R\$ 6.150,00
03	ABOBORA MORANGO/JAPONESA Tamanho médio, casaca firme de coloração verde escura, sem partes amassadas e estragadas. Grau de amadurecimento apropriado para consumo. Atender padrões de qualidade e higiene.	kg	600	R\$ 3,76	R\$ 2.256,00
04	ARROZ Subgrupo polido, classe longo fino, bom rendimento No mínimo 80% do peso dos grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente e produção de última safra. Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega	Kg	400	R\$ 8,63	R\$ 3.450,00
05	ACEROLA- fresca, de primeira, madura, livre de sujidade, tamanho grande, bem desenvolvida e com polpa firme. Embalados em sacos plásticos transparentes, de polietileno, isento de sujidade, não violados e resistentes.	Kg	160	R\$ 9,00	R\$ 1.440,00
06	ALFACE FRESCA Fresca, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e unidade externa anormal, livre de resíduos de fertilizantes,	Unid	400	R\$ 3,75	R\$ 1.500,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.				
07	ALHO De primeira qualidade, in natura, cabeça inteira fisiologicamente desenvolvido, com bulbos curados, sem chocamento, danos mecânicos ou causado por pragas, tamanho e coloração uniforme, polpa firme, acondicionados em sacos de polietileno, transparentes, atóxico e intacto.	Kg	500	R\$ 28,63	R\$ 14.315,00
08	BANANA PRATA. Em pencas, de primeira qualidade, tamanho e coloração uniforme, com polpa firme e intacta, com um bom grau de maturidade, devendo ser bem desenvolvida, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte acondicionado em pencas integras. Embalados em sacos plásticos transparentes, de polietileno, isento de sujidades, não violados e resistentes.	Kg	1.000	R\$ 6,95	R\$ 6.950,00
09	BATATA DOCE - rosada, apresentando boa qualidade, compacta e firme, sem lesões de origem física e mecânica (rachaduras e cortes), tamanho uniforme, precisa ser graúda. Embalados em sacos plásticos transparentes, de polietileno, isento de sujidades, não violados e resistentes.	Kg	400	R\$ 8,38	R\$ 3.352,00
10	BETERRABA SEM FOLHA sem folhas, de primeira qualidade, bulbos de tamanhos médios, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, ternos sem corpos estranhos ou terra aderida à superfície.	Kg	600	R\$ 6,63	R\$ 3.978,00
11	CEBOLA DE CABECA não brotada, sem danos fisiológicos ou mecânicos, tamanho médio, uniforme, coloração e cheiro característicos, intactas, firmes e bem desenvolvidos de acordo com a resolução 12/78 da cnpa. Cebola de cabeça: os bulbos deverão estar frescos limpos e livres de umidade externa	Kg	800	R\$ 6,38	R\$ 5.104,00
12	CEBOLINHA VERDE- folhas integras sem manchas ou picadas de insetos. maço/molho de 350gramas	Mç	400	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00
13	CENOURA - Sem folhas, primeira, tamanho médio, uniforme, sem ferimentos ou defeitos, sem corpos estranhos ou terras aderida à superfície externa. Embalados em sacos plásticos transparentes, de polietileno, isento de sujidades, não violados e resistentes.	Kg	1.600	R\$ 6,75	R\$ 10.800,00
14	CHUCHU DO TIPO VERDE De primeira, tamanho e colorações uniformes, verdinho, livres de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	500	R\$ 6,50	R\$ 3.250,00
15	CORANTE CASEIRO EMBALAGEM DE 500GRS De fabricação caseira, de boa qualidade, isento de corpos estranhos e larvas, envasado em potes plásticos ou	Kg	170	R\$ 19,88	R\$ 3.379,90



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	sacos plásticos de 500GRS.Contento fubá e uruncum.				
16	COUVE FOLHA(MOLHO) couve tipo manteiga de tamanho médio, talo verde ou roxo, inteiros, coloração uniforme e sem manchas, bem desenvolvida, firme e intacta, isenta de material terroso e umidade externa anormal, livre de sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Molho	400	R\$ 4,38	R\$ 1.752,00
17	FARINHA DE MANDIOCA Fina, branca, seca, embalada em pacotes plásticos, transparentes, limpos, não violados, resistentes. A embalagem de 01 kg, deverá estar isenta de materiais estranhos, parasitos, larvas, deve ser de boa qualidade.	Kg	300	R\$ 11,13	R\$ 3.339,00
18	FEIJÃO TIPO CARIOQUINHA. - Classe carioquinha, Tipo 1. O produto deve ser constituído de no mínimo 95% de grãos inteiros e íntegros da cor característica da variedade correspondente e produção de última safra. Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes. A embalagem deverá conter externamente a quantidade do produto. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 (seis) meses a partir da data de entrega.	Kg	1.400	R\$ 10,25	R\$ 14.350,00
19	GABIROBA - fruta devera apresenta aspecto fisico intacto, limpa e sem presença de parasitas, acondicionada em sacos plástico tranparente.	Kg	200	R\$ 15,50	R\$ 3.100,00
20	INHAME- De boa qualidade, fresco, compacto e firme, livre de materiais terrosos, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400	R\$ 11,00	R\$ 4.400,00
21	LARANJA PERA madura, frutos de tamanho médio, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, uniformes, sem ferimentos ou defeitos, com grau de maturação tal que lhes permita suportar transporte, manipulação e conservação adequada para consumo. não apresentando manchas, bolores, sujidades, livre de resíduos fertilizantes, de colheita recente.	Kg	1.000	R\$ 5,63	R\$ 5.630,00
22	LIMAO TAITI De primeira, fresco, livre de residuos de fertilizantes, sujicidas, parasitas e larvas, tamanho e coloração uniforme, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpa firme e intacta.	Kg	700	R\$ 6,63	R\$ 4.641,00
23	MAMAO TIPO HAVAI Com 80 a 90% de maturação, frutos de tamanho médio, com Aproximadamente 400g, no grau máximo de evolução no tamanho, aroma e sabor da espécie, sem ferimentos ou defeitos, firmes e com brilho, livre de sujidades, parasitas e larvas.	Unid	600	R\$ 8,75	R\$ 5.250,00
24	MANDIOCA EXTRA Tipo branca/amarela, de primeira, raízes grandes, no grau normal de evolução no	Kg	600	R\$ 6,25	R\$ 3.750,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	tam anho, sabor e cor própria da espécie, uniformes, frescas, com casca, inteiras, sem ferimentos ou defeitos, não fibrosa, livre da maior parte possível de terra e corpos estranhos aderente à superfície externa e isentas de umidade.				
25	MANGABA - de primeira qualidade, madura, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Embalados em sacos plásticos transparentes, isento de sujidades, não violados e resistentes	Kg	200	R\$ 14,25	R\$ 2.850,00
26	MARACUJA AZEDO De primeira, tamanho e colorações uniformes, devendo ser bem desenvolvido e maduro, com polpas intactas e firmes, livres de resíduos de fertilizantes, sujidades, parasitas e larvas, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio e transporte.	Kg	400	R\$ 13,25	R\$ 5.300,00
27	MELANCIA EXTRA -frescas, de ótima qualidade, compacta, firme de coloração uniforme, aroma, cor e sabor típico da espécie, em perfeito estado de desenvolvimento. Com 90% de maturação. Não serão permitidos danos que lhe alterem a conformação e aparência. Isento de: sujidade, insetos parasitas, larvas, rachaduras, cortes e perfurações. Peso e tamanho padrão.	Kg	600	R\$ 4,38	R\$ 2.628,00
28	MILHO VERDE SEM PALHA de boa qualidade, tamanho e coloração uniformes, procedentes de plantas genuínas e sadias, apresentando grau ideal de desenvolvimento quanto ao tamanho, cor e sabor que são próprios da variedade. Isentos de enfermidades, material terroso e umidade externa anormal.	Unid	1.200	R\$ 2,25	R\$ 2.700,00
29	MOSTARDA IN NATURA, PRIMEIRA QUALIDADE; limpa, coloração uniforme; isenta de parasitas, larvas e corpos estranhos aderidos a superfície externa.	Molh	400	R\$ 4,25	R\$ 1.700,00
30	ORA-PRO-NOBIS folhas íntegras e frescas, livres de sujidades e parasitas. Embalados em sacos plásticos transparentes próprios para alimentos, com 200 gramas do produto. Contendo etiqueta com nome do produtor, nome do produto e peso.	Kg	200	R\$ 9,75	R\$ 1.950,00
31	PANA - de primeira, maduro, apresentando tamanho, cor e com formação uniforme, com polpa intacta e firme, sem danos físicos e mecânicos oriundos do manuseio. Embalados em sacos plásticos transparentes, de polietileno, isento de sujidades, não violados e resistentes	Kg	200	R\$ 13,75	R\$ 2.750,00
32	PEQUI SEM CASCA, IN NATURA, DE 1ª QUALIDADE, casca de coloração verde, fruto interno de coloração amarelo, livre	Kg	200	R\$ 12,00	R\$ 2.400,00



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



	de podridão ou mofos.				
33	PIMENTAO VERDE - de primeira, tamanho e coloração uniformes, sem lesões de origem física ou mecânica, perfurações e cortes.	Kg	160	R\$ 10,50	R\$ 1.680,00
34	POLPA DE FRUTA NATURAL - integral congelada, sabores (manga, maracujá, abacaxi, laranja) sem conservantes e aditivos, embalagem plástica de 200gramas .	Kg	800	R\$ 17,25	R\$ 13.800,00
35	QUIABO EXTRA -liso, de boa qualidade, tamanho e coloração uniforme, sem dano físico ou mecânico oriundo do transporte (rachaduras e cortes).	Kg	600	R\$ 11,50	R\$ 6.900,00
36	REPOLHO VERDE Tamanho médio, primeira qualidade, cabeças fechadas, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas e com coloração uniforme, livres de terra nas folhas externas. embalados em saco plástico transparentes,	Kg	300	R\$ 7,75	R\$ 2.325,00
37	SALSINHA(CHEIRO VERDE) , folhas integras sem manchas ou picadas de insetos. Maço de 350g	Mç	500	R\$ 4,75	R\$ 2.375,00
38	TEMPERO COMPLETO, EMBALAGEM COM 1KG Concentrado de Ingredientes básicos: sal, alho, cebola, embalagem plástica, contendo na embalagem informações dos ingredientes, data de fabricação, isento de corpos estranhos, larvas.	Kg	300	R\$ 22,75	R\$ 6.825,00
39	TOMATE Tipo maçã, tamanho, médio, segunda, com aproximadamente 80% de maturação, sem ferimentos ou defeitos, tenros, sem manchas, com coloração uniforme e brilho.. Embalados em sacos plásticos transparentes, de polietileno, isento de sujidades, não violados e resistentes	Kg	500	R\$ 7,50	R\$ 3.750,00

SEN. MODESTINO GONÇALVES

1962



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG
Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000
Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41
E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO II - TERMO DE RECEBIMENTO E ENTREGA

TERMO DE RECEBIMENTO DA AGRICULTURA FAMILIAR

1. Atesto que (nome da Entidade Executora) _____
_____, CNPJ _____,
representada por (nome do representante legal), _____
_____, CPF _____ recebeu em
____/____/____ ou durante o período de ____/____/____ a ____/____/____ do(s) nome(s) do(s)
fornecedor(es) _____ dos produtos abaixo
relacionados:

2. Produto	3. Quantidade	4. Unidade	5. Valor Unitário	6. Valor Total (*)
7. Totais				

(*) Anexar notas fiscais ou recibos válidos.

8. Nestes termos, os produtos entregues estão de acordo com o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e totalizam o valor de R\$ _____.

Declaro ainda que o(s) produto(s) recebido(s) está (ão) de acordo com os padrões de qualidade aceitos por esta instituição, pelo(s) qual (is) concedemos a aceitabilidade, comprometendo-nos a dar a destinação final aos produtos recebidos, conforme estabelecido na aquisição da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar, aprovado pelo CAE.

_____, ____ de _____ de _____.

Representante da Entidade Executora



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO IV - MODELO PROPOSTO DE CONTRATO

CONTRATO N.º XXX/2025

CONTRATO DE AQUISIÇÃO DE
GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA
AGRICULTURA FAMILIAR PARA
A ALIMENTAÇÃO
ESCOLAR/PNAE

O MUNICÍPIO DE SENADOR MODESTINO GONÇALVES - MG, com sede à Av Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro, Senador Modestino Gonçalves - MG, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ, sob o número 17.754.110/0001-41, representada pelo Prefeito Municipal, Sr. José Geraldo Neves, CPF, doravante denominado CONTRATANTE, e por outro lado (nome do grupo formal ou informal ou fornecedor individual), situado à Av , n.º , em (município), inscrita no CNPJ sob n.º , (para grupo formal), CPF sob n.º (grupos informais e individuais), doravante denominado (a) CONTRATADO (A), fundamentados nas disposições da Lei nº 11.947/2009 e da Lei nº 8.666/93, e tendo em vista o que consta na Chamada Pública nº 001/2025, resolvem celebrar o presente contrato mediante as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. É objeto desta contratação a aquisição de gêneros alimentícios da Agricultura Familiar e do Empreendedor Familiar Rural, para o atendimento ao Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE destinados à alimentação escolar para escolas da rede municipal de ensino de Senador Modestino Gonçalves/MG.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FORNECIMENTO

2.1. O CONTRATADO se compromete a fornecer os gêneros alimentícios da Agricultura Familiar ao CONTRATANTE conforme descrito na Cláusula Quarta deste Contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO LIMITE DE VENDAS

3.1. O limite individual de venda de gêneros alimentícios do CONTRATADO, será de até R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/CAF por ano civil, referente à sua produção, conforme a legislação do Programa Nacional de Alimentação Escolar.

CLÁUSULA QUARTA – DAS RESPONSABILIDADES

4.1. RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO

4.1.1. Fornecimento dos produtos em conformidade com sua proposta comercial e com a



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



Requisição do Município de Senador Modestino Gonçalves/MG, devendo a entrega ser realizada após a solicitação dos responsáveis pela alimentação escolar.

4.1.2. Os produtos deverão ser entregues conforme necessidade da Secretaria Municipal de Educação nos dias e quantidades solicitados previamente pelo setor responsável, de acordo com a Chamada Pública nº. 001/2025.

4.1.3. Manter, durante a vigência do contrato, sua regularidade jurídica, técnica, econômico-financeira e fiscal.

4.1.4. Responsabilizar-se, civil e criminalmente pelas informações e documentação apresentada, ficando sujeita, em caso de falsidade, à aplicação das penalidades previstas na legislação em vigor.

4.1.5. Responsabilizar-se civil e criminalmente pela qualidade dos alimentos fornecidos, bem como pelos danos à saúde que possam eventualmente ocorrer decorrentes do consumo dos mesmos.

4.1.6. Entregar os gêneros alimentícios conforme condições, prazos, preços, tipo, padrões de identidade e qualidade estabelecidos neste instrumento cumprindo a legislação sanitária pertinente.

4.2. LOCAL DE ENTREGA DOS PRODUTOS

4.2.1. A entrega dos produtos ocorrerá nos seguintes endereços:

LOCAL DE ENTREGA/ENDEREÇO
Galpão do Produtor Rural: Rua Sebastião Lopes Canuto, s/nº, Centro, Senador Mod. Gonçalves

4.3. RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

4.3.1. A Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves/MG fica responsável por receber a mercadoria e distribuir entre as escolas e creches.

4.3.2. Realizar a conferência dos materiais no ato da entrega, podendo sustar ou recusar o mesmo, caso esteja em desacordo com a especificação apresentada;

4.3.3. Providenciar os respectivos pagamentos.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1. Pelo fornecimento dos gêneros alimentícios, nos quantitativos descritos abaixo (no quadro), de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, o (a) CONTRATADO (A) receberá o valor total de R\$ (_____).

5.2. O recebimento das mercadorias dar-se-á mediante apresentação do Termo de Recebimento (**ANEXO I**), Controle do Agricultor por Nota Fiscal (**ANEXO III**) e das Notas Fiscais de Venda pela pessoa responsável pela alimentação no local de entrega,



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



consoante anexo deste Contrato.

5.3. O preço de aquisição é o preço pago ao fornecedor da agricultura familiar e no cálculo do preço já devem estar incluídas as despesas com frete, recursos humanos e materiais, assim como com os encargos fiscais, sociais, comerciais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outras despesas necessárias ao cumprimento das obrigações decorrentes do presente contrato.

PRODUTO	UNIDADE	QUANTIDADE	PERIODICIDADE DE ENTREGA	PREÇO DE AQUISIÇÃO	
				PREÇO UNITÁRIO (DIVULGADO NA CHAMADA PÚBLICA)	PREÇO TOTAL
VALOR DO CONTRATO					

CLÁUSULA SEXTA – DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

6.1. As despesas correntes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias n.º05001002.1230600222.033. 33903000000. 15520000000 – Ficha 174 e 05001003.1230600222.027. 33903000000. 15520000000 – Ficha 253. Recursos provenientes do Fundo Nacional de Desenvolvimento e Educação (FNDE) no âmbito do Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) no Município de Senador Modestino Gonçalves/MG ou pelas que vierem a substituí-las no próximo exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

7.1. O CONTRATANTE, após receber os documentos descritos na Cláusula Quinta, alínea "a", e após a tramitação do processo para instrução e liquidação, efetuará o seu pagamento no valor correspondente às entregas do mês anterior.

7.2. O pagamento será efetuado nas seguintes condições:

- em moeda corrente;
- pelo Município, através de depósito bancário em agência e conta corrente indicados na Nota Fiscal emitida pela CONTRATADA;
- em até 30 (trinta) dias subsequentes à data de apresentação da Nota Fiscal relativo ao suprimento(s) efetivamente entregue(s), devendo a mesma estar assinada por funcionário autorizado para o recebimento, emitida em nome da CONTRATANTE e atestada pela unidade requisitante, acompanhado do Termo de Recebimento, **(ANEXO I)** e Controle de Agricultor por Nota Fiscal **(ANEXO II)**.



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



7.3. A Nota Fiscal deverá ser emitida com o mesmo CNPJ constante dos documentos apresentados no envelope B “Habilitação”.

7.4. No corpo da Nota Fiscal deverá constar o número da conta e agência bancária onde deverá ser efetuado o crédito para quitação da mesma, bem como o número da Nota de Empenho.

7.5. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo para pagamento será contado a partir de sua reapresentação, desde que devidamente regularizados

CLÁUSULA OITAVA - DAS COMPENSAÇÕES FINANCEIRAS

8.1. O CONTRATANTE que não seguir a forma de liberação de recursos para pagamento do CONTRATADO, está sujeito a pagamento de multa de 2%, mais juros de 0,1% ao dia, sobre o valor da parcela vencida.

CLÁUSULA NONA – DAS NOTAS FISCAIS

9.1. O CONTRATANTE se compromete em guardar pelo prazo estabelecido no §7º do artigo 57 da Resolução do FNDE que dispõe sobre o PNAE as cópias das Notas Fiscais de Compra, os Termos de Recebimento e Aceitabilidade, apresentados nas prestações de contas, bem como o Projeto de Venda de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar para Alimentação Escolar e documentos anexos, estando à disposição para comprovação.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DANOS CAUSADOS AO CONTRATANTE

10.1. É de exclusiva responsabilidade do CONTRATADO o ressarcimento de danos causados ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade à fiscalização.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO CONTRATANTE

11.1. O CONTRATANTE em razão da supremacia do interesse público sobre os interesses particulares poderá:

- a) modificar unilateralmente o contrato para melhor adequação às finalidades de interesse público, respeitando os direitos do CONTRATADO;
- b) rescindir unilateralmente o contrato, nos casos de infração contratual ou inaptidão do CONTRATADO;
- c) fiscalizar a execução do contrato;
- d) aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;
- e) sempre que o CONTRATANTE alterar ou rescindir o contrato sem restar caracterizada culpa do CONTRATADO, deverá respeitar o equilíbrio econômico-financeiro, garantindo-lhe o aumento da remuneração respectiva ou a indenização por despesas já realizadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



12.1. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.2. Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS MULTAS

13.1. A CONTRATADA sujeitar-se-á à multa nos seguintes casos, calculada sobre o valor global da nota de empenho:

a) será de 0,17% (zero vírgula dezessete por cento) por dia de atraso, caso venha incorrer em atraso na prestação dos serviços;

b) será de 15% (quinze por cento), caso venha se conduzir culposamente, infringindo, por negligência, imprudência ou imperícia, alguma cláusula do Edital e seus anexos;

c) será de 35% (trinta e cinco por cento), por se conduzir dolosamente infringindo as cláusulas do edital, durante a prestação dos serviços;

d) será de 35% (trinta e cinco por cento), caso venha desistir de prestar os serviços, sem prejuízo de outras cominações legais;

13.2. A multa aplicada após regular processo administrativo poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo CONTRATANTE ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

13.3. Serão considerados motivos de força maior para isenção de multa:

13.3.1. interrupção dos meios normais de transportes;

13.3.2. acidente que implique em retardamento do fornecimento dos produtos sem culpa por



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



parte da licitante vencedora.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

14.1. A fiscalização do presente contrato ficará a cargo do respectivo fiscal de contrato, da Secretaria Municipal de Educação, da Entidade Executora, do Conselho de Alimentação Escolar – CAE e outras entidades designadas pelo contratante ou pela legislação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - REGIMENTO CONTRATUAL

15.1. O presente contrato rege-se, ainda, pela Chamada Pública n.º 001/2025, pelas Resoluções do CD/FNDE, pela Lei nº 14.133/2021 e pela Lei nº 11.947/2009, em todos os seus termos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DAS COMUNICAÇÕES

16.1. As comunicações com origem neste contrato deverão ser formais e expressas, por meio de carta, que somente terá validade se enviada mediante registro de recebimento ou por fax, transmitido pelas partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

17.1. Este Contrato, desde que observada à formalização preliminar à sua efetivação, por carta, consoante Cláusula Décima Sexta, poderá ser rescindido de pleno direito nos seguintes casos:

- a) por acordo entre as partes;
- b) pela inobservância de qualquer de suas condições;
- c) por quaisquer dos motivos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA DURAÇÃO E ADITAMENTO/ VALIDADE DO CONTRATO

18.1. O presente contrato vigorará da sua assinatura até a entrega total dos produtos mediante o cronograma apresentado (Cláusula Quinta) ou até 31 de dezembro de 2025.

18.2. O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, através de aditamento de contrato, nos termos do §1 do Art. 65 da Lei 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NOVA – DO FORO

19.1. É competente o Foro da Comarca de Diamantina/MG para dirimir qualquer



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



controvérsia que se originar deste contrato.

19.2. E, por estarem assim, justos e contratados, assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Senador Modestino Gonçalves/MG, xxxxx de xxxxxxx de 2025.

CONTRATADO(S) (Individual ou Grupo Informal)

CONTRATADA (Grupo Formal)

PREFEITO MUNICIPAL

TESTEMUNHAS:





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO V – MODELOS DE PROJETO DE VENDA
ANEXO V-A – MODELO PROPOSTO PARA OS GRUPOS FORMAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DOS FORNECEDORES					
GRUPO FORMAL					
1. Nome do Proponente		2. CNPJ			
3. Endereço		4. Município/UF			
5. E-mail		6. DDD/Fone		7. CEP	
8. Nº DAP Jurídica		9. Banco		10. Agência Corrente	
				11. Conta Nº da Conta	
12. Nº de Associados		13. Nº de Associados de acordo com a Lei nº 11.326/2006		14. Nº de Associados com DAP Física	
15. Nome do representante legal		16. CPF		17. DDD/Fone	
18. Endereço		19. Município/UF			
II - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
1. Nome da Entidade		2. CNPJ		3. Município/UF	
4. Endereço		5. DDD/Fone			
6. Nome do representante e e-mail		7. CPF			
III - RELAÇÃO DE PRODUTOS					
1. Produto	2. Unidade	3. Quantidade	4. Preço de Aquisição*		5. Cronograma de Entrega
			4.1. Unitário	4.2. Total produtos	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025.					
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data		Assinatura do Representante do Grupo Formal		Fone/E-mail:	



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



			Total do projeto:	
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.				
Local e Data:	Assinatura do Representante do Grupo Informal	Fone/E-mail: CPF:		
Local e Data:	Agricultores (as) Fornecedores (as) do Grupo Informal	Assinatura		





Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO V-C – MODELO PROPOSTO PARA OS FORNECEDORES INDIVIDUAIS

PROJETO DE VENDA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DA AGRICULTURA FAMILIAR PARA ALIMENTAÇÃO ESCOLAR/PNAE					
IDENTIFICAÇÃO DA PROPOSTA DE ATENDIMENTO AO EDITAL/CHAMADA PÚBLICA Nº 001/2025					
I - IDENTIFICAÇÃO DO FORNECEDOR					
FORNECEDOR (A) INDIVIDUAL					
1. Nome do Proponente		2. CPF			
3. Endereço	4. Município/UF	5. CEP			
6. Nº da DAP Física	7. DDD/Fone	8. E-mail (quando houver)			
9. Banco	10. Nº da Agência	11. Nº da Conta Corrente			
II - RELAÇÃO DOS PRODUTOS					
Produto	Unidade	Quantidade	Preço de Aquisição*		Cronograma de Entrega dos produtos
			Unitário	Total	
OBS: * Preço publicado no Edital nº 001/2025.					
III - IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE EXECUTORA DO PNAE/FNDE/MEC					
Nome	CNPJ		Município		
Endereço			Fone		
Nome do Representante Legal			CPF		
Declaro estar de acordo com as condições estabelecidas neste projeto e que as informações acima conferem com as condições de fornecimento.					
Local e Data:	Assinatura do Fornecedor Individual		CPF:		



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO VI – MODELO DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE PELO CONTROLE DO ATENDIMENTO DO LIMITE INDIVIDUAL DE VENDA DOS COOPERADOS/ASSOCIADOS (GRUPOS FORMAIS).

O(A) (nome do Grupo Formal) _____, CNPJ nº _____, DAP/CAF jurídica nº _____ com sede _____, neste ato representado(a) por (nome do representante legal de acordo com o Projeto de Venda) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, CPF nº _____, nos termos do Estatuto Social, **DECLARA** que se responsabilizará pelo controle do limite individual de venda de gêneros alimentícios dos Agricultores e Empreendedores de Base Familiar Rural que compõem o quadro social desta Entidade, no valor de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais) por DAP/ANO CIVIL/ ENTIDADE EXECUTORA referente à sua produção, considerando os dispositivos da Lei nº 11.947/2009 e da Resolução CD/FNDE nº 26/2013 que regem o Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE e demais documentos normativos, no que couber.

Local, ____ / ____ / 2025.

Assinatura



Prefeitura Municipal de Senador Modestino Gonçalves – MG

Av. Nossa Senhora das Mercês, nº 128, Centro – CEP 39190-000

Tel: (38) 9 9837-0313 – CNPJ nº 17.754.110/0001-41

E-mail: pmsmg@yahoo.com.br



ANEXO VII - MODELO DE DECLARAÇÃO DO AGRICULTOR FAMILIAR - PRODUÇÃO PRÓPRIA GRUPOS FORMAIS

Eu, _____ representante da Cooperativa/Associação
_____, com CNPJ
nº _____ e DAP/CAF Jurídica
nº _____

_____ declaro, para fins de participação no Programa Nacional de Alimentação Escolar – PNAE, que os gêneros alimentícios relacionados no projeto de venda são oriundos de produção dos cooperados/associados que possuem DAP física e compõem esta cooperativa/associação.

Local, _____ / _____ / 2025.



Assinatura